



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**DECRETO Nº. 10.524/2020**

### **CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica de Marechal Floriano - ES, e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento dos valores físicos e financeiros dos bens patrimoniais, existentes em almoxarifado;

- **CONSIDERANDO** ainda a Instrução Normativa nº 043/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

#### **DECRETA:**

**Art 1º** - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- A) Ariane Klippel Hand**
- B) Marcinéia de Fátima Entringer**
- C) Rafael Simões Rangel**
- D) Sonia Mara Veloso Werneck**

**Art. 2º** - São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

I - Contagem física dos bens existentes em almoxarifado na data do dia 18 de dezembro de 2020. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no almoxarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

II - Entrega do inventário físico dos bens existentes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES até o dia 21.12.2020, à contabilidade, para fins de Fechamento da Prestação de Contas do exercício de 2020.

III - Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoxarifado, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

**Art. 3º** - Ao completar todas as atribuições definidas pelo art. 2º deste Decreto, a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado fica automaticamente extinta.

**Art. 4º** - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Maio de 2020.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal